



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### Divisão de Gestão dos Contratos

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: 11 3396 7034

#### Termo de Encerramento de Contrato

PROCESSO Nº 6013.2017/0001157-7

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/SMG/2017

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG.

**Contratada:** SERASA S.A.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de Certificados Digitais para a Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, o Senhor ODAIR JOSÉ MARQUETI JUNIOR, no uso da competência delegada pelo artigo 2º da Portaria nº 04/SMG/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERASA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo, SP, aqui representada por seus procuradores, o Senhor BRUNO PAZ KAUFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6056996678 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 017.766.120-86, e o Senhor MAURÍCIO SCHUEFTAN BALASSIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 114073513 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 081.051.507-51, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/SMG/2017**, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo SEI nº 6013.2017/0001157-7 em epígrafe, em conformidade com as cláusulas que seguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1. O objeto deste termo é a rescisão amigável do Contrato nº 010/SMG/2017, constante do Processo SEI nº 6013.2017/0001157-7, e que trata da aquisição de certificados digitais para a Administração Direta e Indireta do município de São Paulo.

1.2. O Contrato mencionado no subitem anterior fica rescindido a partir da data de assinatura deste termo, cessando, para as partes contratantes, os direitos e as obrigações dele decorrentes.

1.3. A **CONTRATANTE** declara que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações previstas para a execução do contrato em referência, tendo sido executados seus termos a contento e os serviços prestados foram adequadamente pagos, inexistindo pendências financeiras no tocante ao mencionado ajuste.

1.4. A **CONTRATADA** confirma ter cumprido suas obrigações contratuais e recebido o pagamento de todo o valor devido pelos serviços prestados, não havendo mais nada a receber, razão pela qual dá à **CONTRATANTE** plena, total, irretroatável e irrevogável quitação.

1.5. As partes interessadas confirmam ter cumprido suas obrigações contratuais, razão pela qual se dão plena, total, irretroatável e irrevogável quitação.

1.6. A liberação da garantia contratual, caso existente, fica condicionada ao exposto requerimento da **CONTRATANTE**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência, na internet, em observância ao previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e na Portaria CGM nº 14, de 22 de maio de 2014, e em respeito ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, datado eletronicamente.

**ODAIR JOSÉ MARQUETI JUNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
CONTRATANTE

**BRUNO PAZ KAUFMANN**  
SERASA S.A.  
CONTRATADA

**MAURICIO SCHUEFTAN BALASSIANO**  
SERASA S.A.  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Iago Rodrigues Ervanovite - RF 849.067-8
2. Lucas Heinen de Menezes - RF 842.739-9



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Marqueti Junior, Coordenador(a) Geral**, em 08/09/2020, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PAZ KAUFMANN, Usuário Externo - Cidadão**, em 08/09/2020, às 14:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Iago Rodrigues Ervanovite, Testemunha**, em 08/09/2020, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Heinen de Menezes, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 08/09/2020, às 19:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SCHUEFTAN BALASSIANO, Usuário Externo - Cidadão**, em 14/09/2020, às 15:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032522267** e o código CRC **E71BB4CA**.